



EDITAL Nº 2661/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por hora/aula de cada paciente atendido

ABERTURA: Dia 12 de dezembro/2017, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 12 de dezembro de 2017,** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a limitação de mercado na região para o objeto ora licitado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, visando a ampla concorrência.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de aulas de hidroginástica e exercícios, a serem realizados no Município de Caçapava do Sul, estimando-se o atendimento semanal de 15 crianças portadoras de deficiência físicas, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

1.2 Os serviços deverão ser prestados no Município de Caçapava do Sul, devendo a Empresa Licitante possuir estrutura para a realização das aulas, tais como piscina térmica, profissionais devidamente habilitados (Professor de Educação Física), bem como todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

1.3 As aulas serão realizadas nas terças e quintas-feiras no turno da manhã e quartas e sextas-feiras no turno da tarde, estimando-se 15 (quinze) atendimentos por semana.

1.4 A piscina a ser utilizada no desenvolvimento das atividades deverá ser térmica, uma vez que os serviços deverão ser prestados também durante o período de inverno.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas neste Município, no ramo pertinente aos serviços ora licitados ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

2.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**.

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**).



OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.4)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

2.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 01), **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**

2.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo que trata o **subitem 2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 2.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2661/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



IMPORTANTE:

3.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.4) deste Edital, além dos seguintes documentos:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

b) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

c) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada **INIDONEA** por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

d) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**).

f) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Educação Física, em situação regular. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

f.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2661/2017
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa.



b) O valor por hora/aula de cada paciente atendido, expressos em Reais, sendo que serão desconsideradas as propostas com valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais) por hora aula de cada paciente atendido;

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de hora/aula realizadas no mês imediatamente anterior, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

4.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 10.02.10.301.0042.2.126 – 3.3.90.39 – Red. 828 – Rec. 0040.

4.3 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS do empregado ligado diretamente com os serviços executados.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

4.6 Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;



- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor valor apresentado por hora/aula de cada paciente atendido;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula de cada paciente atendido, sendo que estarão automaticamente desconsideradas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

6 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço por hora/aula de cada paciente atendido, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 5.2** do Instrumento Convocatório.

7.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

7.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:



8.2 Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

10 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).
- c) Modelo de Declaração de que não possui Servidor Público (**Anexo III**)
- d) Minuta de Contrato.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 21 de novembro de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2661/2017**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2017

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e
a Empresa.....
Autorizados pelo **Edital nº 2661/2017**.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de aulas de hidroginástica e exercícios, a serem realizados no Município de Caçapava do Sul, estimando-se o atendimento semanal de 15 crianças portadoras de deficiência físicas.

DAS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços deverão ser prestados no Município de Caçapava do Sul, devendo a Empresa Licitante possuir estrutura para a realização das aulas, tais como piscina térmica, profissionais devidamente habilitados (Professor de Educação Física, bem como todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

§ 1º - As aulas serão realizadas nas terças e quintas-feiras no turno da manhã e quartas e sextas-feiras no turno da tarde, estimando-se 15 (quinze) atendimentos por semana.

§ 2º - A piscina a ser utilizada no desenvolvimento das atividades deverá ser térmica, uma vez que os serviços deverão ser prestados também durante o período de inverno.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLAUSULA TERCEIRA: São obrigações da Contratada:

- a) Executar as aulas em ambiente de trabalho seguro ao aluno, observando os padrões de higiene e segurança aplicáveis ao caso;
- b) Realizar os procedimentos de acordo com a melhor técnica observando o estado atual da ciência;
- c) Observar todos os preceitos éticos contidos no Código de Ética.
- d) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Em caso de acidente durante a realização das aulas, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pela Contratada;
- h) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLAUSULA QUARTA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação Social e do Trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior e toda e qualquer incidência em relação ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício, preposto ou outros que estejam desenvolvendo, qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços prestados previstos na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de R\$ por hora/aula de cada atendimento realizado.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de hora/aula realizadas no mês imediatamente anterior, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

§ 2º Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

- 10.02.10.301.0042.2.126 – 3.3.90.39 – Red. 828 – Rec. 0040;

§ 3º Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS do empregado ligado diretamente com os serviços executados.



§ 4º Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 6º - Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

§ 7º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. Atuará como gestor do presente Contrato o Sr.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

b1) De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b2) De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

- c1) Nos casos definidos no subitem b1 acima: por 1 (um) ano;
- c2) Nos casos definidos no subitem b2 acima: por 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

f) A licitante vencedora que, chamada a assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) O descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, **Edital nº 2661/2017** e Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.
Contratante

.....
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2661/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por hora/aula

ABERTURA: Dia 12 de Dezembro/2017, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de hidroginástica em crianças portadoras de deficiência física.

DOTAÇÃO:

10.02.10.301.0042.2.126 – 3.3.90.39. – Red. 828 – Rec. 0040

hidroginástica2017.doc